**LEI nº 4.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 90.952,35 (noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Hrs
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 303.....R$ 83.999,96
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 495.....R$ 1.280,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 5.672,39
S o m a .....R$ 90.952,35
**T O T A L .....R$ 90.952,35**
========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.512.0050.1018 – Implantação do Esgotamento Sanitário
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303.....R$ 18.999,99
02.013.10.512.0050.1019 – Ampliação do Sistema de Captação de Água
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos

(Segue fl. 02)

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303.....R$ 49.999,99
02.014.10.303.0050.2061 – Manutenção da Central de Medicamentos
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 505.....R$ 5.672,39
02.014.10.302.0050.2065 – Manut. da Frota de Veículos da Secretaria – Transp. Pacientes
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 303.....R$ 11.999,99
02.014.10.301.0050.2067 – Instalar, Manter e Ampliar Atendimento Psiquiátrico - CAPS
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 495.....R$ 1.280,00
02.014.10.122.0050.2074 – Manut Cons Mun de Saúde e Apoio às Ações de Contr Social
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 303.....R$ 2.999,99

S o m a .....R$ 90.952,35
**T O T A L .....R$ 90.952,35**
========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2014.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**

**MAURO SIQUEIRA DONHA**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

**CLAIR ZÓIA**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**ELVENI CAPITANI TURMINA**
**Secretária Municipal de Saúde**